



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**PORTARIA Nº 278, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a redistribuição dos processos administrativos disciplinares aos conselheiros com cargos vagos em decorrência dos términos dos mandatos.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ),**  
no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que compete ao Presidente do CNJ supervisionar as audiências de distribuição, nos termos do artigo 6º, XI, do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** que o art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, assegura a todos a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade na sua tramitação;

**CONSIDERANDO** as disposições constante da Emenda Regimental nº 5, de 17 de março de 2021;

**CONSIDERANDO** as vacâncias dos cargos dos conselheiros representantes do Tribunal Superior do Trabalho, do Tribunal Regional Federal, da Justiça Federal, do Ministério Público Estadual e dos dois Advogados indicados pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;

**CONSIDERANDO** a iminência da vacância dos cargos dos conselheiros representantes do Tribunal de Justiça e da Justiça Estadual;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

### **RESOLVE:**

Art. 1º Ao redistribuir os processos administrativos disciplinares, na forma do artigo 45-A, § 2º, do Regimento Interno do CNJ, caso seja sorteado como relator um cargo vago de conselheiro, deverá a Secretaria Processual promover sucessivas redistribuições até que seja sorteado cargo ocupado por conselheiro com mandato vigente.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Assinatura manuscrita em azul do Ministro Luiz Fux.

Ministro **LUIZ FUX**